



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2021

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre **Autorização Legislativa necessária para suplementar o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atuais R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ou seja, acréscimo de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no que se refere a Lei Municipal n. 1.651 de 05 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado **proceder o acréscimo de até mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no valor para transferência a título de subvenção**, passando de atuais R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), durante o **exercício de 2021**, para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Ituverava – CNPJ 50.304.377/0001-02, que alude a Lei Municipal n. 1.651 de 05 de fevereiro de 2021, em seu artigo 2º.

§ 1º - Para tanto, o Município poderá celebrar termos aditivos, suplementação dos valores, acréscimos previstos na legislação vigente, seja por meio de convênio, contratos, subvenções, termos de fomento ou colaboração.

§ 2º - Os recursos acima, visam atender a complementação dos serviços de saúde previstos na forma do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, compreendendo serviços ambulatoriais, médicos hospitalares de urgência e emergência e ainda internação de modo a promover a melhoria da assistência à saúde da população de Buritizal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

Artigo 2º- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos das fichas orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
02 PODER EXECUTIVO
0204 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
020411 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10301 ATENÇÃO BÁSICA
103010150 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS UBS
1030101502080000 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
116 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0.01.00 310.000 SAÚDE GERAL


1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
02 PODER EXECUTIVO
0204 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
020411 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10301 ATENÇÃO BÁSICA
103010150 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS UBS
10301015020890000 MANUTENÇÃO TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
116 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0.05.13 302.025 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Artigo 3º- Ficam alterados os valores constantes da Lei Municipal n. 1.651/2021, passando de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), previstos no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.651/2021.

Artigo 4º. – Pela presente lei ainda, fica ainda o Executivo Municipal desde já, **autorizado a repassar para o exercício de 2022**, para a mesma entidade e para os mesmos fitos que prevê a Lei Municipal n. 1.651/2021 e suas alterações, o valor também **de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o exercício 2022.**

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIZAL-SP., 20 de outubro de 2021.


DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal